



## DECRETO Nº 8.627, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

1/2

Aprova o Orçamento Geral da Autarquia Municipal Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mauá – Arsep, para o exercício de 2020.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo Art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município; Art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Municipal nº 5.510, de 27 de agosto de 2019, e Lei Municipal nº 5.562, de 9 de dezembro de 2019 (LOA), e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.459/2019, **DECRETO**:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral da Autarquia Municipal Agência Reguladora de Serviços Públicos de Mauá – Arsep, para o exercício de 2020, estimando-se a receita e fixando-se a despesa em R\$ 1.802.000,00 (um milhão, oitocentos e dois mil reais).

Art. 2º A receita será realizada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, com o seguinte desdobramento:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>Valores em R\$</b>
Outros Rendimentos de Títulos	140.000,00
Regulação de Serviços de Água	1.000,00
Regulação de Serviços de Esgoto	791.000,00
Regulação de Serviços de Drenagem	1.000,00
Regulação de Serviços de Resíduos Sólidos	1.000,00
Regulação de Serviços de Iluminação Pública (PPP)	100.000,00
Outras Receitas Primárias - Principal	1.000,00
Outras Receitas Financeiras - Principal	1.000,00
Outros Serviços – (Intra OFSS)	766.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.802.000,00</b>

Art. 3º A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:



## DECRETO Nº 8.627, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

2/2

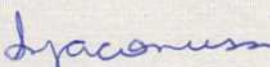
<b>I – Função e Subfunção:</b>	
<b>Administração – Normatização e Fiscalização</b>	1.802.000,00
<b>Total das Despesas</b>	1.802.000,00
<b>II – Por Categoria Econômica:</b>	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	1.778.000,00
3.3.91.00.00 - Intraorçamentárias	4.000,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	20.000,00
<b>Total das Despesas</b>	<b>1.802.000,00</b>


Art. 4º Fica a Arsep, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 5.562, de 9 de dezembro de 2019, que aprovou o Orçamento do Município, autorizada a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, por ato do Superintendente, constante deste Decreto, utilizando-se os recursos previstos no § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

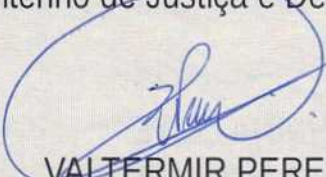
Art. 5º A Arsep obedecerá, no que couber, aos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 5.510, de 27 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Município de Mauá, em 20 de dezembro de 2019.

  
ÁTILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
JOSÉ VIANA LEITE  
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

  
VALTERMIR PEREIRA  
Secretário de Finanças

- vide verso -